

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.600.633-8

DATA: 14/10/22

PARECER CEE/CES n.º 69/22

APROVADO EM 05/12/22

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
(UNIOESTE)

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Educação Física - Bacharelado, da Unioeste, ofertado no *campus* de Marechal Cândido Rondon.

RELATORA: RITA DE CÁSSIA MORAIS

EMENTA: Renovação de Reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 16/04/23 até 15/04/27. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável.

I – RELATÓRIO

A Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti n.º 892/22 (fl. 378), e Informação Técnica n.º 70/22-CES/Seti (fls. 376 e 377), ambos de 18/10/22, encaminhou o expediente protocolado na Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), município de Cascavel.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Educação Física - Bacharelado, ofertado no *campus* de Marechal Cândido Rondon, mediante Ofício n.º 337/22-GRE/Unioeste, de 13/10/22. (fl. 02)

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), sediada em Cascavel, foi autorizada pela Lei Estadual nº 8.680, de 30/12/87, funciona com estrutura *multicampi*. O reconhecimento ocorreu por meio da Portaria Ministerial nº 1.784-A, de 23/12/94, embasada no Parecer CEE/CP nº 137/94, de 05/08/94, do Conselho Estadual de Educação do Paraná. A instituição foi recredenciada por meio do Decreto Estadual n.º 4226, publicado no Diário Oficial do Estado em 12/03/20, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 42/20, de 20/02/20, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 24/03/20 até 23/03/30.

O curso obteve os atos regulatórios por meio dos seguintes documentos:

a) Portaria MEC:

- reconhecimento: n.º 316/87, publicado no DOU em 13/05/87.

(fl. 16)

b) renovação de reconhecimento: Decreto Estadual n.º 2.375 DOE de 14/08/19, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 81/19, de 10/07/19, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 16/04/19 até 15/04/23. (fl. 16)

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.600.633-8

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Educação Física - Bacharelado, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), município de Cascavel, ofertado no *campus* de Marechal Cândido Rondon.

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve a nota 04 no Enade/2019, e o Conceito Preliminar de Curso (CPC/2019) – 04, conforme extrato à folha 379, o qual será considerado por esta CES para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 e 52 e parágrafo único do artigo 55, da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.225 (três mil, duzentas e vinte e cinco) horas, 72 (setenta e duas) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento matutino, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo de 08 (oito) anos. (fls. 02)

A Unioeste informa, à fl. 03, que, em atendimento à Resolução n.º 6, de 18 de dezembro de 2018, que Institui Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Educação Física e dá outras providências, o Projeto Político-Pedagógico do curso de graduação em Educação Física foi atualizado e possui uma única entrada e duas diferentes conclusões (bacharelado ou licenciatura), com um núcleo comum de disciplinas nos dois primeiros anos e a posterior escolha do discente pelo grau de bacharelado ou licenciatura, com disciplinas específicas no 3º e 4º ano. Assim, o número de 72 vagas se destina ao ingresso inicial, geral. Para fins de organização e cálculo do currículo operacional do curso, as vagas foram divididas, idealmente, como 36 vagas para o bacharelado e 36 vagas para a licenciatura. Na prática, porém, a opção pelo grau de bacharelado ou licenciatura é de livre escolha dos discentes, podendo, assim, o número de vagas de cada grau variar de acordo com as escolhas.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.600.633-8

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 46 a 48, descreveu os Objetivos do Curso, fls. 26 a 32, bem como o Perfil Profissional do Egresso, fls. 32 a 34. Apresentou, ainda, a autoavaliação institucional, às fls. 121 a 375.

O curso tem como coordenadora Verónica Gabriela Silva Piovani, graduada em Educação Física (2005), pela Universidad de la República (UDELAR/Uruguai), mestre (2012) em Educação Física, pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e doutora (2020) em Educação Física, pela Universidade Estadual de Maringá (UEM). Possui Regime de trabalho em Tempo Integral. (fl. 09)

O quadro de docentes é constituído por 18 (dezoito) professores, sendo 17 (dezessete) doutores e 01 (um) mestre. Quanto ao regime de trabalho, 12 (doze) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 06 (seis) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40). Do total de docentes, 06 (seis) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fls. 10 a 13)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à folha 09 e 10:

Ingresso (Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)		Formação* (Quantitativo de alunos efetivamente formados)				
Data de ingresso	Número de alunos	2017	2018	2019	2020	2021
≤2014	34		15	2	1	
2015	30		4	8		
2016	29		1	9		2
2017	33		1		12	1
2018	33					17
TOTAL		7	30	26	18	21
MÉDIA RELAÇÃO INGRESSANTES/CONCLUINTES		64,15%				

***Sobre a formação:**

2017: 07 alunos concluintes de turmas remanescentes. Nenhum concluinte da turma 2014. Total de 07 concluintes.

2018: 21 alunos concluintes das turmas 2014-2017. 09 concluintes remanescentes de outras turmas. Total de 30 concluintes.

2019: 19 alunos concluintes das turmas 2014-2016. 07 concluintes remanescentes de outras turmas. Total de 26 concluintes.

2020: 13 alunos concluintes das turmas 2014-2017. 05 concluintes remanescentes de outras turmas. Total de 18 concluintes.

2021: 20 concluintes das turmas 2016-2018. 01 concluinte da turma 2019. Total de 21 concluintes.

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos 2017 a 2021 na tabela acima, em relação aos ingressantes de ≤2014 a 2018, observa-se a porcentagem de 64,15% de concluintes.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.600.633-8

Conforme apresentado às fls. 44 e 45, o Curso procedeu alteração em sua matriz curricular em atendimento à Resolução nº 07/18, de 18/12/18, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014 – 2024 e dá outras providências, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, que dispõe sobre normas complementares ao assunto.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende à legislação vigente.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Educação Física – Licenciatura e Bacharelado, ofertado no *campus* de Marechal Cândido Rondon, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), município de Cascavel, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 16/04/23 até 15/04/27 com fundamento nos artigos 47 e 55, da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) atualizado apresenta carga horária de 3.225 (três mil, duzentas e vinte e cinco) horas, 72 (setenta e duas) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento matutino, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo de 08 (oito) anos.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Rita de Cássia Moraes
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de dezembro de 2022.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Presidente da CES